



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

PRC 244/2023 - DISPENSA Nº 78/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO-MG, Inscrito no CNPJ Nº 18.666.172/0001, com sede à Rua Cel. João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, São Pedro da União-MG - CEP - 37.855-000, por intermédio do Departamento de Compras e Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

| | |
|---|---|
| DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: | <i>DIA 18/09/2023, ÀS 13:00 HORAS</i> |
| REFERÊNCIAS DE HORÁRIO: | HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: | administracao@saopedrodauniao.mg.gov.br |
| LINK DO EDITAL: | https://www.saopedrodauniao.mg.gov.br/licitacoes |

1.0 - DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica a **AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA E MUDAS DE ÁRVORES FRUTÍFERAS E DIVERSAS PARA REPOSIÇÃO DE ÁRVORES SUPRIMIDAS E PLANTIO NAS PRAÇAS E CALÇADAS DO MUNICÍPIO PARA ESTE DEPARTAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 - ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 - ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA;

2.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de São Pedro da União/MG, para exercício de 2023, na classificação abaixo:

FICHA 490 - 02080208.1854118012.054 339030

FICHA 650 - 02080208.1854118012.054 339030

3.0 - DO VALOR ESTIMADO:

2.2.1 - O valor global médio estimado para a contratação será de **R\$ 25.198,64** (Vinte e cinco mil, cento e noventa e oito reais e sessenta e quatro centavos).

4.0 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: administracao@saopedrodauniao.mg.gov.br, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 18/09/2023 às 13:00h

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;
4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.8 Cópia de Documento dom foto dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades;

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 - DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São Pedro da União - MG, 12 de setembro de 2023.

Custódio Ribeiro Garcia
Prefeito Municipal

CATARINA DE FÁTIMA SOUSA
Diretora do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento
Econômico e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

ANEXO I

DISPENSA DE VALOR Nº 78/2023, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA E MUDAS DE ÁRVORES FRUTÍFERAS E DIVERSAS PARA REPOSIÇÃO DE ÁRVORES SUPRIMIDAS E PLANTIO NAS PRAÇAS E CALÇADAS DO MUNICÍPIO PARA ESTE DEPARTAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UND | QTD. | VALOR UNITÁRIO MÉDIO | VALOR TOTAL MÉDIO |
|------|--|---------|------|----------------------|-------------------|
| 1 | Ipê Amarelo. Nome Científico: <i>Tabebuia alba</i> . (Cota até 25% - Preferência para ME e EPP). <u>Altura mínima de fuste de 3,00 metros</u> . Tronco deve ser ereto, sem deformações ou bifurcações. Copa deve ter no mínimo três ramos alternados. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato. | UNIDADE | 12 | R\$163,64 | R\$1.963,68 |
| 2 | Jacarandá Mimoso Azul (<i>Jacaranda mimosifolia</i>). (Cota até 25% - Preferência para ME e EPP). <u>Altura mínima de 3,00 (três) metros</u> , acondicionado em vaso ou saco plástico, o qual comporte a raiz da árvore. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. O recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato. As mudas devem estar eretas | UNIDADE | 6 | R\$163,64 | R\$981,84 |
| 3 | Ipê roxo. Nome Científico: <i>Tabebuia avellanedae</i> . <u>Altura mínima de fuste de 3,00 metros</u> . Tronco deve ser ereto, sem deformações ou bifurcações. Copa deve ter no mínimo três ramos alternados. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas | UNIDADE | 12 | R\$163,64 | R\$1.963,68 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

| | | | | | |
|---|---|---------|----|------------|--------------|
| | quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato. | | | | |
| 4 | Muda de Pitangueira - Eugenia uniflora, <u>altura 3,00 (três) metros</u> , possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato. | UNIDADE | 6 | R\$162,44 | R\$974,64 |
| 5 | Muda de jambo - <u>Altura mínima de 3,00 (três) metros</u> , acondicionado em vaso ou saco plástico, o qual comporte a raiz da árvore. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. O recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato. As mudas devem estar eretas. | UNIDADE | 9 | R\$162,44 | R\$1.491,96 |
| 6 | Árvore samambaia/árvore da felicidade. Nome Científico: Filicium decipiens. <u>Altura mínima de 3,00 (três) metros</u> , acondicionado em vaso ou saco plástico, o qual comporte a raiz da árvore. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. O recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato. As mudas devem estar eretas. | UNIDADE | 60 | R\$ 163,64 | R\$ 9.818,40 |
| 7 | Muda de arvore ornamental, oiti/pau mulato/pau ferro/ falso barbatimão/aroeira salsa/angico ou equivalente da região equivalente da região, <u>Altura mínima de 3,00 (três) metros</u> , acondicionado em vaso ou saco plástico, o qual comporte a raiz da árvore. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. O recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato. As mudas devem estar eretas. | UNIDADE | 21 | R\$ 163,64 | R\$ 3.436,44 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

| | | | | | |
|------------------------------------|---|----------------|-----|----------|----------------------|
| 8 | Grama - Grama Aspecto Físico: Estolões Entrelaçados , Cor: Verde-Esmeralda; Tipo: Esmeralda; Aplicação: Casas Campo/Praia; características adicionais: áreas ensolaradas. | M ² | 200 | R\$22,99 | R\$4.598,00 |
| VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO: | | | | | R\$ 25.198,64 |

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 O objeto do presente termo se faz necessário para compra com intuito de realizar arborização das praças e calçadas, a necessidade do serviço justifica-se a realizações de replantio das espécies suprimidas em função de fatores que prejudicavam calçadas e residências no município de São Pedro da União-MG.

4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

5.1. Os produtos, objeto deste Termo, deverão ser entregues na sede do município de São Pedro da União/MG.

5.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os produtos, ou encargos sociais, inclusive despesas com pessoal, material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares advindos do serviço prestado.

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os produtos devem ser entregues no prazo de 2 (dois) dias após a emissão da autorização de fornecimento. A vigência do contrato para será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Compete à **CONTRATANTE** designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste objeto, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

7.2 - A **CONTRATANTE** deverá executar fielmente o descrito neste termo de referência de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

8.2 - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução deste objeto, as mesmas condições de habilitações e qualificação apresentadas durante o certame.

8.3 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

8.4 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto.

8.5 - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste termo.

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida pela Diretora do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Sra. Catarina de Fátima Sousa, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante toda a execução do objeto, a **CONTRATADA** deverá manter preposto aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Em caso de descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as sanções elencadas no art. 155 da Lei Federal 14.133/2021.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.

b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.

c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o **CONTRATANTE** poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

São Pedro da União - MG, 12 de setembro de 2023.

Catarina de Fátima Sousa
Diretora do Departamento Municipal de Agricultura, Pecuária, Desenvolvimento
Econômico e Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 78/2023

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA E MUDAS DE ÁRVORES FRUTÍFERAS E DIVERSAS PARA REPOSIÇÃO DE ÁRVORES SUPRIMIDAS E PLANTIO NAS PRAÇAS E CALÇADAS DO MUNICÍPIO PARA ESTE DEPARTAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

PROPOSTA:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO SERVIÇO | UND | QTD. | VALOR UNITÁRIO MÉDIO | VALOR TOTAL MÉDIO |
|------|--|---------|------|----------------------|-------------------|
| 1 | Ipê Amarelo. Nome Científico: <i>Tabebuia alba</i> . (Cota até 25% - Preferência para ME e EPP). Altura mínima de fuste de 3,00m. Tronco deve ser ereto, sem deformações ou bifurcações. Copa deve ter no mínimo três ramos alternados. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato. | UNIDADE | 12 | R\$ | R\$ |
| 2 | Jacarandá Mimoso Azul (<i>Jacaranda mimosifolia</i>). (Cota até 25% - Preferência para ME e EPP). Altura mínima de 3,00 (três) metros, acondicionado em vaso ou saco plástico, o qual comporte a raiz da árvore. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. O recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato. As mudas devem estar eretas | UNIDADE | 6 | R\$ | R\$ |
| 3 | Ipê roxo. Nome Científico: <i>Tabebuia avellanedae</i> . Altura mínima de fuste de 3,00m. Tronco deve ser ereto, sem deformações ou bifurcações. Copa deve ter no mínimo três ramos alternados. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado e o recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com | UNIDADE | 12 | R\$ | R\$ |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

| | | | | | |
|------------------------------------|---|----------------|-----|------------|-----|
| | substrato. | | | | |
| 4 | Muda de Pitangueira - Eugenia uniflora, altura = ou > 3,00 m, possuir fuste retilíneo e raízes embaladas em sacos ou vasos plásticos. Livre de ervas daninha, pragas e doenças fitossanitárias. Deve estar em bom estado, não sendo aceitas mudas murchas ou mal conservadas. No ato da entrega o recipiente da muda deve estar preservado e a terra adubada com substrato. | UNIDADE | 6 | R\$ | R\$ |
| 5 | Muda de jambo - Altura mínima de 3,00 (três) metros, acondicionado em vaso ou saco plástico, o qual comporte a raiz da árvore. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. O recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato. As mudas devem estar eretas. | UNIDADE | 9 | R\$ | R\$ |
| 6 | Árvore samambaia/árvore da felicidade. Nome Científico: Filicium decipiens. Altura mínima de 3,00 (três) metros, acondicionado em vaso ou saco plástico, o qual comporte a raiz da árvore. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, estar em bom estado, não sendo aceitas justificativas quanto ao transporte mal executado. O recipiente da muda deve estar conservado e a terra adubada com substrato. As mudas devem estar eretas. | UNIDADE | 60 | R\$ | R\$ |
| 7 | Muda de árvore ornamental, oiti/pau mulato/pau ferro/ falso barbatimão/aroieira salsa/angico/jambo/jacaranda ou equivalente da região equivalente da região, Altura mínima de 3,00 (três) metros, acondicionado em vaso ou saco plástico, o qual comporte a raiz da árvore. Livre de pragas e doenças fitossanitárias. Deve, no ato da entrega, | UNIDADE | 21 | R\$ | R\$ |
| 8 | Grama - Grama Aspecto Físico: Estolões Entrelaçados , Cor: Verde-Esmeralda; Tipo: Esmeralda; Aplicação: Casas Campo/Praia; características adicionais: áreas ensolaradas. | M ² | 200 | R\$ | R\$ |
| VALOR TOTAL MÉDIO ESTIMADO: | | | | R\$ | |

Valor Global da Proposta:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

R: Coronel João Ferreira Barbosa, 46 - Centro, S. Pedro da União - MG, 37855-000

CNPJ: 18.666.172/0001-64 - (35) 3554-1266

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social;- Nº do CNPJ:

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

local, ___ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável

CNPJ/CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.